



2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 0603001/2017/PMNP

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA E
DEMARCHI ASSESSORIA EIRELI - ME,
CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTEs.**

O **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, n.º 768, Bairro Jardim Europa, Município de Novo Progresso, Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, chefe do Poder Executivo, **UBIRACI SOARES SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF 658.703.872-72, portador do RG 1261945-0, SSP/MT, residente e domiciliado no município de Novo Progresso, Estado do Pará, e, de outro lado a empresa, **DEMARCHI ASSESSORIA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.137.222/0001-07, situada na Rua Iriri, nº 1174, Bairro Bela Vista, município de Novo Progresso – PA, CEP 68.193-000, neste ato representada por sua empresária individual **Angélica Demarchi**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 958.574.272-15, portadora do RG 6391467 PC/PA, determinam por meio deste, alterar o Contrato nº 0603001/2017/PMNP, que trata da **contratação de prestação de serviços técnicos especializados no segmento de gestão e recursos transferidos por Convênios, Contratos de Repasses, Termos de Compromisso e instrumentos similares, nos termos da legislação do município de Novo Progresso - PA**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - Prorrogação do prazo de vigência inicialmente contratado até 31 de dezembro de 2019, nas mesmas condições originariamente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2 – Fica ratificado o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3 – O presente Termo Aditivo possui amparo legal nos artigos 57, inciso II, e 65, § 1º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas vinculadas ao presente Termo Aditivo correrão a conta do orçamento do exercício de 2019.



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do contrato de origem.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6 - Tendo em vista o que dispõe o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes ratificam o foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renúncia expresso de outro por mais privilegiado que possa ser.

7 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

Novo Progresso/PA, 20 de Dezembro de 2.018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PARÁ

Ubiraci Soares Silva

Prefeito Municipal

Contratante

DEMARCHI ASSESSORIA EIRELI - ME

Angélica Demarchi

Contratada